

**B O L E T I M**

# MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### - ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital: Sessão Extraordinária de 20 de outubro de 2018.
- Convocatória: Sessão Extraordinária de 20 de outubro de 2018.

Pág. 02

#### - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Regulamento Interno dos Horários de Trabalho da Câmara Municipal da Covilhã.

Pág. 03

#### - CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Aprovação da 1ª. Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - PMDFCI.
- Edital: Candidaturas de Apoio ao Associativismo.

Pág. 02

#### - DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 10

**- ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 14/2018**

**DR. JOÃO JOSÉ CASTELEIRO ALVES, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã.**

**FAZ PÚBLICO** que, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 30.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se realiza no próximo dia **20 de outubro**, pelas **11,00 horas**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Covilhã, uma Sessão Extraordinária, com a seguinte:

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto Único - **Sessão Solene Comemorativa do 148º Aniversário da Elevação da Covilhã a Cidade**

- Içar da Bandeira às 10,45 horas
- Abertura da Sessão às 11,00 horas
- INTERVENÇÕES:
- PCP - Partido Comunista Português
- PSD - Partido Social-Democrata
- CDS-PP - Partido Popular
- DNCCP - De Novo Covilhã Carlos Pinto
- PS - Partido Socialista
- Senhor Presidente da Câmara Municipal
- Senhor Presidente da Assembleia Municipal

**Obs.** Cada uma das intervenções não deverá exceder dez minutos.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Município e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 08 de outubro de 2018.

O Presidente,  
João José Casteleiro Alves, Dr.

**CONVOCATÓRIA**

No uso da competência que me é conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoco a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, a reunir em **Sessão Extraordinária**, no dia **20 de outubro**, pelas **11,00 horas**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Covilhã, com a seguinte

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto Único - **Sessão Solene Comemorativa do 148º Aniversário da Elevação da Covilhã a Cidade**

- Içar da Bandeira às 10,45 horas

11 de outubro de 2018

- Abertura da Sessão às 11,00 horas
- INTERVENÇÕES:
- PCP - Partido Comunista Português
- PSD - Partido Social-Democrata
- CDS-PP - Partido Popular
- DNCCP - De Novo Covilhã Carlos Pinto
- PS - Partido Socialista
- Senhor Presidente da Câmara Municipal
- Senhor Presidente da Assembleia Municipal

**Obs.** Cada uma das intervenções não deverá exceder dez minutos.

Covilhã, 08 de Outubro de 2018.

O Presidente,  
João José Casteleiro Alves, Dr.

**- CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira**, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

Faz público que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e do n.º 10.º do artigo 4.º do Regulamento anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 14 de setembro de 2018, deliberou por unanimidade aprovar a 1ª. Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – PMDFCI (atualização da Carta de Perigosidade, Reclassificação de toda a RVF e respetivas Faixas de Combustível).

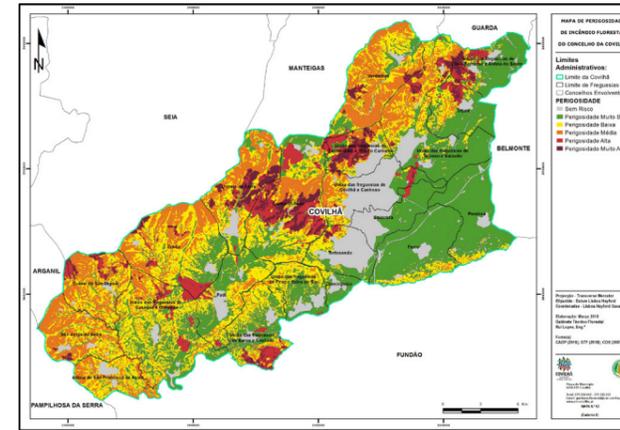
Para os devidos efeitos se publica o mapa de perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho da Covilhã.

De acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, o PMDFCI da Covilhã, com o teor integral, poderá ser consultado no sítio da Internet do Município da Covilhã, das freguesias correspondentes e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados no Balcão Único da Câmara Municipal da Covilhã, nas sedes das Juntas de Freguesia e União de Freguesias, no sítio da internet do Município e demais lugares de uso e costume, bem como feita a sua publicação no Diário da República e Boletim Municipal.

Covilhã e Paços do Concelho, 21 de setembro de 2018.

O Presidente,  
Vítor Pereira



**EDITAL**

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira**, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

Faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2018, deliberou aprovar no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo a definição das verbas a atribuir, o cronograma de apresentação e avaliação de candidaturas, os formulários e a definição de fórmula de cálculo, a ponderação de critérios e as tabelas de avaliação. O período de candidaturas à Atividade Regular (cultural/recreativa, desportiva, artística/performativa e ambiental e educação para a cidadania) e Investimento e Aquisição de Equipamentos, decorrerá de 08 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

O período de candidaturas à Atividade Pontual de caráter supraconcelhio estará aberto a partir do dia 08 de outubro de 2018, decorrendo em qualquer altura do ano, com uma antecedência mínima de 90 dias em relação ao dia da realização da atividade.

Os formulários de candidatura e outra informação complementar estarão disponíveis no site do Município da Covilhã (www.cm-covilha.pt).

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados no Balcão Único da Câmara Municipal da Covilhã, nas sedes das Juntas de Freguesia e União de Freguesias, no sítio da internet do Município e demais lugares de uso e costume, bem como feita a sua publicação no Jornal do Fundão.

Covilhã e Paços do Concelho, 28 de setembro de 2018.

O Presidente,  
Vítor Pereira

**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**REGULAMENTO INTERNO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**

**CAPÍTULO I  
Objeto, Âmbito e Princípios Gerais**

**Artigo 1.º  
Lei habilitante**

O presente regulamento interno é realizado ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 75.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP, aprovada e publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho) devidamente conjugado com previsto na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) e nos artigos 241.º e 243.º da Constituição da República Portuguesa, não obstante a possibilidade da celebração de acordos coletivos de trabalho que o possam vir a alterar.

**Artigo 2.º  
Objeto**

1. O presente regulamento interno estabelece as regras e os princípios em matéria de regimes de prestação de trabalho, organização, gestão e duração dos horários de trabalho, de abertura e funcionamento da Câmara Municipal da Covilhã, doravante aqui abreviadamente designada por CMC, respeitados os condicionalismos legais impostos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e legislação conexas.
2. Pelo presente regulamento, e através do seu Anexo I, são também estabelecidas as “Normas internas de registo e controlo da pontualidade e assiduidade dos trabalhadores da Câmara Municipal da Covilhã”, as quais fazem parte integrante do regulamento.

**Artigo 3.º  
Âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores em funções públicas da CMC, independentemente da modalidade de contrato, qualquer que seja a natureza das suas funções, com exceção dos trabalhadores que prestam serviço nos agrupamentos de escolas.
2. O presente regulamento aplica-se a todas as unidades e subunidades orgânicas da CMC.

**Artigo 4.º  
Definição dos regimes de prestação de trabalho**

1. Os horários de funcionamento e atendimento aplicáveis em cada serviço/unidade/subunidade orgânica da CMC são aprovados por deliberação da Câmara Municipal.
2. Por despacho do Presidente da Câmara, sob proposta do dirigente intermédio de 2.º ou 3.º grau de cada serviço, ou ainda pelos Vereadores, serão fixados os regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados, respeitando-se os

11 de outubro de 2018

condicionalismos e procedimentos legais aplicáveis.

## CAPÍTULO II

### Regimes de trabalho e condições da sua prestação

#### Artigo 5.º

##### Regime geral da duração do trabalho

- O período normal de trabalho é de 7 (sete) horas por dia e de 35 (trinta e cinco) horas por semana.
- O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho semanal e constitui o regime regra de trabalho na CMC, correspondendo-lhe as remunerações base mensais previstas nas disposições legais aplicáveis.

#### Artigo 6.º

##### Semana de trabalho e descanso semanal

- A semana de trabalho é, em regra, de 5 (cinco) dias.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior do presente Ponto, os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório (DSO), acrescido de um dia de descanso semanal complementar (DSC), os quais serão gozados em dias completos e sucessivos, respetivamente nos seguintes termos:
  - Sábado (DSC) e domingo (DSO); ou
  - Domingo (DSO) e segunda-feira (DSC); ou
  - Sexta-feira (DSC) e sábado (DSO) e; ou
  - Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 (vinte e cinco) horas.
- Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nas situações expressamente previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º da LTFP.
- Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e domingo.
- Quando o trabalho estiver organizado por turnos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha 2 (dois) dias de descanso por cada semana de trabalho.
- Os dias de descanso, em cada período de 7 (sete) dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de 4 (quatro) em 4 (quatro) semanas.

#### Artigo 7.º

##### Regime especial da duração do trabalho a tempo parcial

- O trabalho a tempo parcial corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.
- Pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e a CMC, após parecer do dirigente responsável pelo respetivo serviço.
- A mudança de trabalho a tempo completo para parcial, ou o inverso, carece de despacho favorável do dirigente máximo.

## CAPÍTULO III

### Horários de trabalho e suas modalidades

#### Artigo 8.º

##### Horário de trabalho diário

- Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, ou respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.
- A prestação de 7 (sete) horas de trabalho diário é interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a 2 (duas) horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de 5 (cinco) horas de trabalho consecutivo.

#### Artigo 9.º

##### Horário de trabalho diurno e noturno

- Considera-se período de trabalho diurno o compreendido entre as 07.00 horas e as 20.00 horas do mesmo dia.
- Considera-se período de trabalho noturno o compreendido entre as 20.00 horas de um dia e as 07.00 horas do dia seguinte.
- Entende-se por trabalhador noturno aquele que execute, pelo menos, 3 (três) horas de trabalho normal noturno em cada dia.
- O trabalho noturno é remunerado com o acréscimo previsto na lei relativamente à remuneração do trabalho equivalente, prestado durante o dia.

#### Artigo 10.º

##### Modo de verificação da assiduidade e pontualidade

São aplicáveis à verificação do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade as “Normas internas de registo e controlo da pontualidade e assiduidade dos trabalhadores da Câmara Municipal da Covilhã”, constantes de Anexo I, as quais fazem parte integrante do presente regulamento.

#### Artigo 11.º

##### Modalidades de horário de trabalho

- Em função da natureza das suas atividades e respeitando os condicionalismos legais, podem ser fixados para cada serviço os horários de trabalho que, em concreto, forem mais adaptados às suas atribuições e competências, bem como às suas necessidades e às dos trabalhadores.
- Em função da natureza e das atividades dos serviços da CMC, podem ser adotados:
  - Horários com horas de entrada e saída fixas - horário rígido, incluindo a modalidade de horário desfásado;
  - Horários com períodos obrigatórios de permanência – horário flexível;
  - Trabalho por turnos;
  - Jornada contínua;
  - Trabalho noturno;
  - Horário a tempo parcial, nos termos previstos na Lei;
  - Isenção de horário.
- Compete ao Presidente da Câmara, sob proposta do pessoal dirigente da respetiva unidade orgânica e dos respetivos responsáveis de serviço, ouvidos igualmente os Vereadores das áreas funcionais, a afetação dos trabalhadores

- às modalidades e tipos de horários previamente estabelecidos.
- As propostas de aprovação de horários serão obrigatoriamente dirigidas aos Recursos Humanos, que informará da conformidade dos mesmos com a legislação em vigor e com o presente Regulamento e registará os horários aprovados.
  - Os horários flexíveis, jornada contínua, tempo parcial e isenção de horário, deferidos a requerimento dos trabalhadores, consideram-se válidos pelo período de um ano, findo o qual são novamente reapreciados.

#### Artigo 12.º

##### Horários com horas de entrada e saída fixas – Horário rígido

- Entende-se por horário com horas de entrada e saídas fixas ou horário rígido, aquele que exige o cumprimento da duração semanal do trabalho em dois períodos de trabalho distintos, com horas de entrada e de saída fixa, separados por um intervalo de descanso.
- Nos serviços de funcionamento comum que encerram aos fins-de-semana vigora um regime de horário rígido, nos termos melhores identificados em mapa anexo ao presente regulamento e que aqui se dá como reproduzido na íntegra.
- Por conveniência de serviço ou a requerimento do trabalhador, pode ser fixado um horário rígido diferente do previsto no número anterior, nomeadamente, com outras horas de início e fim e outras durações do intervalo de descanso, desde que sejam respeitados os limites legais: 35 (trinta e cinco) horas semanais, 7 (sete) horas diárias, com um período de descanso igual ou superior a 1 (uma) hora ou igual ou inferior a 2 (duas) horas.
- Por conveniência de serviço, num mesmo serviço ou para determinado grupo de trabalhadores, e mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, podem ser fixadas horas diferentes de entrada e saída.
- Não é concedida qualquer tolerância na hora de entrada, todos os atrasos devem ser justificados.

#### Artigo 13.º

##### Horários com períodos obrigatórios de permanência - Horário flexível

- Entende-se por horário com períodos obrigatórios de permanência ou horário flexível, aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.
- O regime de horário flexível pode ser aplicado por conveniência de serviço, mediante despacho fundamentado do Sr. Presidente da Câmara, ou a requerimento do interessado, desde que observados os requisitos previstos no presente artigo.
- A adoção da modalidade deste horário flexível e a sua prática não podem afetar o normal funcionamento do órgão ou serviço.
- A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:
  - É obrigatória a permanência do trabalhador nos seguintes períodos, também designados de plataformas fixas:
    - Período da manhã - das 10.00 horas às 12.00 horas;
    - Período da tarde - das 14.00 horas às 16.00 horas, devendo sempre ficar garantido o intervalo de descanso de 1

- (uma) hora.
- A duração média de trabalho para este regime, é de 35 (trinta e cinco) horas semanais e de 7 (sete) horas diárias;
- A prestação de trabalho em cada dia só pode ocorrer no período compreendido entre as 08.00 horas e as 20.00 horas, nunca podendo ser prestadas mais de 9 (nove) horas de trabalho diárias;
- O tempo de trabalho diário deve ser interrompido por um só intervalo para descanso, ficando esse intervalo sujeito a registo obrigatório no sistema de verificação da assiduidade e pontualidade;
- Se das marcações efetuadas resultar um período inferior a 1 (uma) hora, o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade descontará automaticamente 1 (uma) hora;
- O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido por referência a período de um mês;
- A flexibilidade não pode afetar o normal e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público, devendo ficar sempre assegurada a abertura, os períodos de descanso e encerramento das instalações dentro do horário de funcionamento;
- Sempre que necessário, o respetivo superior hierárquico estabelece escalas de serviço para assegurar o regular funcionamento do serviço.
- O saldo positivo excedentário apurado no termo de cada período de referência confere ao trabalhador a atribuição de créditos de horas, com o limite máximo de 2 (duas) horas semanais.
- Os créditos correspondentes ao saldo positivo excedentário, previstos no número anterior, são obrigatoriamente gozados fora das plataformas fixas estabelecidas na alínea a) do n.º 4 do presente artigo.
- O saldo negativo apurado no termo de cada período de referência implica a marcação de falta, a justificar nos termos da lei, por cada período igual ou inferior à duração média do trabalho.
- Caso a diferença verificada no saldo negativo, seja superior a um dia, deverá ser feita a respetiva conversão do tempo sobranse em meios-dias ou dias, conforme os casos.
- Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência ou doença crónica, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de 8 (oito) horas para o período do mês.
- A marcação de faltas prevista no n.º 7 do presente artigo é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.
- A atribuição de créditos prevista no presente artigo é feita exclusivamente no período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, não podendo ser acumulados, salvo despacho superior fundamentado em salvaguarda do interesse do serviço.
- Os trabalhadores sujeitos a este tipo de horário ficam, em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, obrigados a:
  - Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, da flexibilidade resultar uma situação de inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, a obrigatoriedade de comparência às reuniões de trabalho ou outras solicitações para que sejam convocados dentro do período normal de funcionamento do serviço.

#### Artigo 14.º

##### Trabalho por turnos

- O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipas, onde os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, podendo executar o trabalho a horas diferentes num dado período de dias ou semanas.
- A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.
- O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalho em contrário.
- O regime por turnos pode ser:
  - Semanal, quando é prestado de segunda-feira a sexta-feira;
  - Semanal prolongado, quando é prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou no domingo;
  - Permanente, quando é prestado nos sete dias da semana.
- O regime de turnos pode ainda ser:
  - Parcial, quando é prestado em dois períodos de trabalho diário;
  - Total, quando é prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário.
- Nos termos do artigo 161.º da LTFP, quando um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, o trabalhador tem direito a um acréscimo remuneratório relativamente à remuneração base, nos termos da lei.
- Este acréscimo inclui o que for devido por trabalho noturno, mas não afasta o que seja devido por trabalho suplementar.

#### Artigo 15.º

##### Jornada contínua

- A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso, não superior a 30 (trinta) minutos, gozado de forma a que cada trabalhador não preste mais de 5 (cinco) horas consecutivas de trabalho e que, para todos os efeitos legais, se considera tempo de trabalho.
- A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de 1 (uma) hora.
- A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:
  - Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
  - Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
  - Trabalhador que substituindo-se aos progenitores tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
  - Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa de menor, bem

como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

- Trabalhador-estudante;
- No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

#### Artigo 16.º

##### Horário a tempo parcial

- O horário de trabalho a tempo parcial corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.
- O trabalho a tempo parcial pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e a CMC.
- Ao horário a tempo parcial corresponde a respetiva redução da remuneração.

#### Artigo 17.º

##### Isenção de horário

- Gozam de isenção de horário de trabalho, os titulares de cargos dirigentes, os chefes de equipas multidisciplinares e os responsáveis de serviço.
- A isenção de horário de trabalho não dispensa a observância do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.
- Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a CMC em casos devidamente fundamentados por conveniência do serviço, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:
  - Técnico superior;
  - Coordenador técnico;
  - Encarregado Operacional.
- O tempo de trabalho diário deve ser interrompido por um intervalo de descanso, nos termos gerais previstos na LTFP.
- A modalidade de isenção de horário de trabalho adotada é a prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP, ou seja, com observância dos períodos normais de trabalho acordados.
- As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.
- O regime de isenção de horário não dispensa os dirigentes, chefes de equipas multidisciplinares e trabalhadores que dele beneficiam de efetuar os registos de entrada e saída nos termos das “Normas internas de registo e controlo da pontualidade e assiduidade dos trabalhadores da Câmara Municipal da Covilhã” (Anexo I).

#### Artigo 18.º

##### Regimes de trabalho específicos

- Por despacho do Presidente da Câmara, sob proposta do dirigente intermédio de 2.º ou 3.º Grau, podem ser fixados

horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

- A requerimento do trabalhador, em todas as situações previstas no regime de proteção à parentalidade;
- A requerimento do trabalhador quando se trate da situação ao abrigo do estatuto trabalhador estudante;
- Nas condições descritas nos artigos 155.º e 156.º do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação; aqui aplicável por força da remissão prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP), no respeitante a trabalho a tempo parcial.

#### Artigo 19.º

##### Bolsa de compensação Individual

- Para a bolsa de compensação individual são apurados os tempos trabalhados, para além do horário estabelecido, de acordo com o definido no Código do Trabalho e no n.º 8 do ponto III das Normas Internas de Registo e Controlo da Pontualidade e Assiduidade dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Covilhã.
- O apuramento do saldo de tempo de compensação é feito pelos meios mecânicos de registo biométrico, sendo que o tempo apurado nos termos do n.º 1 do presente artigo, tendo como limite de acumulação 2 (duas) horas diárias e 150 (cento e cinquenta) horas anuais.
- Podem ainda ser transferido para a bolsa de compensação individual trabalho suplementar, sendo, para esse efeito, necessário acordo entre o Presidente da Câmara e o trabalhador, não se aplicando neste caso os limites do n.º 2 do presente artigo.
- O acordo que institua a adesão à bolsa de compensação individual, nos termos do ponto anterior, pode ser celebrado mediante proposta do Presidente da Câmara ou por manifestação expressa do trabalhador.

#### Artigo 20.º

##### Prestação de trabalho suplementar

- A prestação de trabalho suplementar nas condições previstas no artigo 120.º da LTFP, carece de autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador em Permanência com poderes delegados, em matéria de gestão de recursos humanos e obedece às regras internas anualmente definidas.
- Para efeitos do apuramento previsto no n.º 3 do artigo 19º o cálculo do tempo de compensação obedece à mesma ordem de medida das percentagens de pagamento em vigor.

#### Artigo 21.º

##### Dispensa de serviço

- Nas modalidades de horário de trabalho previsto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 11.º, o saldo mensal positivo, que não seja considerado trabalho suplementar, poderá dar lugar, no mês imediatamente seguinte, a dispensa de serviço por inteiro ou fracionada.
- Não é permitida a acumulação mensal sucessiva do saldo positivo, a que se refere o número anterior, salvo por conveniência de serviço superiormente fundamentada.
- A dispensa só será concedida se não afetar o normal funcionamento do serviço e fique assegurada a permanência de pelo menos 50% dos trabalhadores da respetiva unidade orgânica.

4. A dispensa prevista, no presente artigo, carece de autorização do dirigente da unidade orgânica e é obrigatoriamente comunicada aos Recursos Humanos.

## CAPÍTULO IV

### Funcionamento e atendimento

#### Artigo 22.º

##### Mapas de horário de trabalho

- Através dos mapas de horários a aprovar pela Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 4.º do presente regulamento, são também estabelecidos os períodos de funcionamento e de atendimento ao público de cada serviço e equipamento municipal.
- Os serviços devem manter afixados de modo visível os respetivos mapas de horário de trabalho onde constem os elementos identificados no artigo 215.º do Código do Trabalho (aqui aplicável por força da remissão prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP), com as devidas adaptações, nomeadamente nos locais de trabalho e nos locais de atendimento ao público, respetivamente.

#### Artigo 23.º

##### Período de funcionamento e atendimento ao público

- Na fixação dos períodos de funcionamento e atendimento dos serviços, deve ser assegurada a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas.
- Os períodos normais de funcionamento e atendimento de cada serviço encontram-se identificados nos respetivos mapas de horário aprovados pela Câmara Municipal.
- Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do dirigente intermédio de cada serviço, serão fixados horários específicos de funcionamento e de atendimento, adequado à especificidade de cada serviço.
- O período de funcionamento e de atendimento ao público deverá ser afixado de modo visível para conhecimento do público.
- Em casos excecionais e devidamente fundamentados poderão ser definidos outros horários, quer de funcionamento quer de atendimento ao público, com limitação temporal, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- Até à data do despacho referido no n.º 4 do presente artigo, mantêm-se os horários que vêm sendo praticados.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 24.º

##### Verificação do cumprimento das normas estabelecidas

- Compete ao pessoal dirigente e aos trabalhadores a quem tenham sido atribuídas competências de tutela hierárquica ou coordenação de equipas, bem como aos restantes superiores hierárquicos zelar pelo cabal cumprimento do disposto no presente regulamento.
- Compete igualmente aos Recursos Humanos / Serviço de Informática, acompanhar e monitorizar a aplicação e implementação do presente regulamento, bem como apresentar propostas com vista a eventual revisão ou alteração

do mesmo.

3. O presente regulamento poderá ser objeto de revisão ou alteração sempre que se demonstre que tal se revela pertinente ou obrigatório.

Artigo 25.º

**Dúvidas e omissões**

Em tudo que não estiver previsto no presente regulamento interno, aplica-se o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e demais legislação em vigor aplicável no âmbito da matéria que constitui seu objeto.

Artigo 26.º

**Entrada em vigor**

1. O presente regulamento interno entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação, devendo ser publicado em edital e afixado no edifício dos Paços do Concelho, bem como será divulgado em todos os serviços e unidades orgânicas da CMC.

2. No prazo de 15 (quinze) dias após a entrada em vigor deste regulamento, os trabalhadores que beneficiam de horários de trabalho flexíveis e em jornada contínua, apresentam novo requerimento para apreciação e decisão.

**ANEXO I**

**NORMAS INTERNAS DE REGISTO E CONTROLO DA PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**

**I. Ponto prévio**

Com vista a melhorar e simplificar o procedimento de registo e controlo da pontualidade e assiduidade dos trabalhadores da Câmara Municipal da Covilhã, pretende-se adotar definitivamente o sistema automático por tecnologia de identificação biométrica, numa ótica de eficácia na gestão da assiduidade e de desburocratização de processos.

De facto, prevê o artigo 104.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP, aprovada e publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho), que a entidade empregadora pública deve manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestadas pelo trabalhador, por dia e por semana, com indicação da hora de início e de termo do trabalho, bem como dos intervalos efetuados, e nos casos de órgãos ou serviços com mais de 50 trabalhadores, através de sistemas automáticos ou mecânicos. Por outro lado, uma vez que as características biométricas representam uma parte da individualidade das pessoas, matéria integrada nos direitos de personalidade regulados no Código do Trabalho (CT; aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - na sua redação em vigor) – veja-se os seus artigos 14.º a 22.º -, procedeu-se à exigida notificação à Comissão Nacional de Proteção de dados, conforme prevê a Lei da Proteção de Dados Pessoais (aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro; na redação em vigor).

Com efeito, torna-se necessário definir regras e procedimentos relativos à utilização do sistema biométrico, de modo a clarificar e facilitar a sua utilização.

**II. Âmbito**

1. Todos os trabalhadores da Câmara Municipal da Covilhã, independentemente da modalidade de relação jurídica de emprego público (comissão de serviço ou contrato de trabalho em funções públicas) e da natureza das funções desempenhadas, estão obrigados ao registo biométrico no sistema eletrónico de ponto, em substituição do registo no livro de ponto adotado até à data, exceto nos casos previstos no Ponto III.

2. Estão abrangidos no número anterior, os trabalhadores que exercem funções dirigentes na autarquia, os quais praticam um regime de isenção de horário, nos termos do respetivo “Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado” (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro; na redação atualmente em vigor, e adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), não estando, contudo, dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

3. Estão igualmente incluídos no ponto número 1, os trabalhadores que exercem funções públicas na Câmara Municipal da Covilhã por instrumento de mobilidade geral interna (mobilidade interna ou cedência de interesse público).

4. A obrigação referida no ponto número 1, não se aplica aos membros do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, que exercem as funções em regime de comissão de serviço/nomeação.

5. A obrigação referida no ponto número 1 não se aplica aos trabalhadores contratados por tempo indeterminado, determinado ou determinável, que, no âmbito da descentralização de competências para os municípios em matéria de educação, exercem atividades nos agrupamentos de escolas.

6. A utilização do sistema eletrónico de ponto aplica-se a todos os serviços e unidades orgânicas da Câmara Municipal da Covilhã, mesmo quando desconcentrados, existindo em cada serviço um sistema instalado para esse fim, sem prejuízo do disposto no Ponto III.

**III. Normas de registo e controlo da pontualidade e assiduidade**

1. Todos os trabalhadores devem comparecer regular e continuamente ao serviço nas horas que estejam designadas, nos termos dos deveres de assiduidade e de pontualidade a que estão sujeitos, consagrados nas alíneas i) e j) do n.º 2 do artigo 73.º da LTFP.

2. O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é aferido por sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, instalado através de tecnologia de identificação biométrica.

3. A verificação do período de trabalho diário decorre entre 4 registos consecutivos na unidade de marcação de ponto (UMP) – de acordo com os seguintes termos:

a) O primeiro registo deve ser feito no início da

prestação de trabalho pela manhã;

b) O segundo registo deve ser feito no início do intervalo de descanso;

c) O terceiro registo deve ser feito no início da prestação de trabalho pela tarde;

d) O quarto registo deve ser feito no final da prestação de trabalho diário.

4. A ausência de registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso ou o registo por um período inferior a uma hora, implica sempre o desconto de um período de descanso de uma hora.

5. Durante os períodos de tempo que decorrem entre as entradas e saídas identificadas no número 3 do presente Ponto, os trabalhadores não podem ausentar-se do serviço, salvo nos termos e pelo tempo autorizados pelo respetivo superior hierárquico, devendo registar a saída na unidade de marcação de ponto (UMP).

6. A ausência não autorizada nos períodos de tempo que decorrem entre as entradas e saídas determina a marcação de falta nos termos legais.

7. A falta de registo é considerada ausência do trabalhador, devendo a respetiva justificação ocorrer nos termos da lei, sob pena de vir a converter-se em falta injustificada.

8. O apuramento do tempo de compensação a transitar para a bolsa de compensação individual, no que diz respeito ao normal cumprimento do horário diário, será apurado nos termos do Código do Trabalho, isto é, após 30 minutos e em intervalos de 15 minutos.

9. Compete ao pessoal dirigente e aos trabalhadores a quem tenham sido atribuídas competências de tutela hierárquica ou coordenação de equipas (coordenador técnico, encarregado geral operacional e encarregado operacional) ou, na sua falta ou impedimento, quem os substitua, a verificação e controlo da assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, em aplicação informática disponibilizada para o efeito, designadamente esquecimentos de marcação ou registos incorretos, ficando responsabilizados pela garantia do cumprimento das normas e procedimentos previstos nas presentes normas.

10. A impossibilidade de utilização do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade por avaria da unidade de controlo obriga, em alternativa, ao registo das horas de entrada e de saída em cada período de trabalho, em folha de ponto criada para o efeito, existente nos respetivos serviços, competindo a estes a remessa de tais registos aos Recursos Humanos, até ao quinto dia útil do mês seguinte.

11. A cada trabalhador assiste o direito a consultar o registo das respetivas marcações de entrada e de saída, pelo acesso reservado à aplicação de registo ou, junto dos serviços de Recursos Humanos.

12. Sempre que não seja possível ao superior hierárquico ou aos Recursos Humanos fornecerem imediatamente ao trabalhador o acesso à informação solicitada, a mesma deverá ser remetida ao trabalhador por qualquer meio, em suporte escrito, no prazo de 48 horas após a solicitação.

13. Transitoriamente continuam a registar a assiduidade e pontualidade em suporte papel, em livro de ponto ou folha de ponto criada para o efeito, os trabalhadores que não tenham acesso a edifícios municipais onde se encontrem em funcionamento o sistema eletrónico de verificação da

assiduidade e pontualidade.

a) A referida folha de ponto, deve ser remetida mensalmente ao serviço de Recursos Humanos, impreterivelmente até ao quinto dia útil do mês seguinte a que respeita, de modo a garantir o processamento do respetivo vencimento.

14. Para além dos casos previstos nas presentes Normas, em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelo superior hierárquico, pode ser dispensado o registo biométrico para verificação e controlo da assiduidade e pontualidade, sendo efetuado através de folha de ponto.

15. Para efeitos do disposto no número anterior do presente Ponto, devem os dirigentes das unidades orgânicas no prazo de 5 dias úteis a contar da publicitação das presentes Normas, identificar os trabalhadores que, por motivo devidamente fundamentado, não possam efetuar o registo biométrico, a submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal.

16. A prestação do trabalho suplementar encontra-se igualmente sempre sujeita a registo no sistema de verificação de assiduidade e pontualidade (conforme versa no artigo 231.º do Código de Trabalho), sendo obrigatória a marcação dos respetivos registos, bem como o cumprimento das demais normas acima descritas, só sendo admissível a não realização de registo no sistema de verificação de assiduidade e pontualidade em casos verdadeiramente excecionais, raros, ocasionais e por motivos de força maior.

17. Para efeitos do previsto no número anterior, e no âmbito da prestação de trabalho suplementar, na eventualidade do trabalhador não proceder aqueles registos, o respetivo superior hierárquico encontra-se obrigado a justificar fundamentadamente a falta desses registos, sob pena de não haver lugar ao pagamento desse trabalho suplementar não registado.

18. Nas situações em que o trabalhador tenha prestado trabalho suplementar em dia de descanso semanal obrigatório, o dia de descanso compensatório é comunicado pelo superior hierárquico por escrito ao serviço de recursos humanos, no máximo até ao último dia útil do mês do gozo.

**IV. Competências dos Recursos Humanos/Serviço de Informática**

Compete aos Recursos Humanos e ao Serviço de Informática:

a) Gerir o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade, consubstanciado e materializado na aplicação informática ou através de folha de ponto;

b) Verificar todas as faltas e ausências de trabalhadores e dirigentes do município;

c) Proceder ao fecho mensal do registo do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade;

d) Garantir a transferência de dados para o sistema de processamento de vencimentos;

e) Garantir aos trabalhadores e responsáveis a visualização na aplicação informática da situação em que se encontram relativamente ao cumprimento da assiduidade e pontualidade;

f) Articular e facilitar a interação dos trabalhadores com o sistema de verificação da assiduidade e pontualidade;

g) Receber, arquivar, conservar e manter organizados todos os documentos de suporte que lhe sejam entregues, em

resultado de anomalias ou impedimentos de acesso ao sistema de verificação da assiduidade e pontualidade.

**V. Verificação do cumprimento das normas estabelecidas**  
Compete ao pessoal dirigente e aos trabalhadores a quem tenham sido atribuídas competências de tutela hierárquica ou de coordenação de equipas, bem como aos restantes superiores hierárquicos zelar pelo cabal cumprimento do disposto nas presentes Normas.

**VI. Infrações**

O uso fraudulento do sistema de verificação da assiduidade e

pontualidade e dos seus dispositivos, nomeadamente da sua aplicação informática, bem como o desrespeito pelas regras de utilização é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário, nos termos e para os efeitos do regime disciplinar constante dos artigos 176.º a 240.º da LTFP.

**VII. Dúvidas**

As questões ou dúvidas suscitadas pelas presentes Normas, sem prejuízo do disposto no Ponto IV, devem ser esclarecidas junto dos Recursos Humanos e, caso se revele necessário, por despacho do dirigente competente.

**- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**Publicidade das deliberações - Artigo 56º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),**  
aprovado e publicado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	4319/18	2018/09/10	171/08	JONATHAN MÁRIO ANDRÉ CARRICO LUGAR DO FRAGUSTO - APARTADO 84	QUINTA DO FRAGUSTO, TEIXOSO PEDIDOS DIVERSOS TEIXOSO E SARZEDO	Pedido de certidão.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4545/18	2018/09/20	153/18	ROPRE TÊXTEIS E CONFECÇÕES, LDA PARQUE INDUSTRIAL - RUA M - LOTE 15 COVILHÃ E CANHOSO	QUINTA DO JARDIM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (OPERAÇÃO URBANÍSTICA EM PARQUE INDUSTRIAL) COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de isenção do pagamento de taxas referente à emissão de alvará de licença de remodelação.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	1362/18	2018/03/16	131/17	ANTÓNIO MARQUES AMARO - 7.º DT.º	QUINTA DA CARREGUEIRA, RIBEIRO DE LAVARES OU CARREIRA, VALE FORMOSO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Rejeição liminar de pedido de legalização de obras de alteração, ampliação e construção de barracões destinados a empreendimento de turismo - agroturismo.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4482/18	2018/09/18	455/18DIV	NOVO BANCO S.A. RUA DR. MÁRIO SOARES, EDIFÍCIO TAGUS II, TAGUS PARK, LOTE 4	RUA DOS BOMBEIRO SVOLUNTÁRIOS N.º 96, COVILHÃ PEDIDO DE CERTIDÃO ANTES 1951 COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do RGEU (7/8/1951).
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4451/18	2018/09/17	169/18	PAULO JOSÉ ANTUNES ASCENSÃO RUA DA IGREJA, N.º 28, 3.º DT.º	RUA DO SANTUÁRIO, N.º 11 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PAUL	Projeto de arquitetura.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	4445/18	2018/09/17	238/16	AUTO REPARADORA RIBEIRO & BATISTA, LDA. CALÇADA DAS POLDRAS CONCEIÇÃO	CALÇADA DAS POLDRAS, COVILHÃ EXPOSIÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de isenção de taxas referentes ao pedido de legalização.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4422/18	2018/09/14	425/94	CANAVILHAS & CANAVILHAS - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A. ZONA DA ESTAÇÃO, LOTE 12 - R/CH DT.º SÃO PEDRO	R. PROF. ANT.º ESTEVES LOPES (ALAMEDA EUROPA), LT. 12 - ZONA DA ESTAÇÃO PEDIDO DIVERSO COM ELEMENTOS. SÃO PEDRO	Ocupação da via pública.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	2923/18	2018/06/18	284/17	SUBLIM OUTONO, LDA. RUA RIBEIRO DO COELHO, 57 CORTES DO MEIO	MIUDEIRA EXPOSIÇÕES/RECLAMAÇÕES CORTES DO MEIO	Licenciamento de alteração durante a execução da obra.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4413/18	2018/09/14	160/18	METAPHORVALUE UNIPessoal, LDA AVENIDA DA ANIL N.º 7- 1.º PISO LOJA 11 COVILHÃ E CANHOSO	QT.º DAS DONAS E QT.º DO ESPERTIM, LOTE 4 CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO TORTOSENDO	Certidão de infraestruturas.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	4407/18	2018/09/14	17/18	ROSA MARIA PINTO BATISTA RAMOS SÍTIO DA PORTELA PESO E VALES DO RIO	RUA DO REGATO, N.º 27 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PESO E VALES DO RIO	Pedido de legalização.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	3061/18	2018/06/25	253/17	JOSÉ FERNANDO RIBEIRO DUARTE AVENIDA DA ANIL, N.º 6 -1.º DT.º COVILHÃ E CANHOSO	QUINTA DA SOBREIRA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Aprovação do projeto de arquitetura.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4384/18	2018/09/13	2109/04DIV	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE SÃO DOMINGOS RUA DAS ESCOLAS - SÃO DOMINGOS	COVILHÃ PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO PERIÓDICA	Pedido de isenção do pagamento de taxas referente ao pedido de inspeção periódica de elevadores.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	3072/16	2016/07/06	171/16	MARIA JOSÉ FELISMINA SÍTIO DO CABECINHO PERABOIA	CABECINHO DA SENHORA LEGALIZAÇÃO AO ABRIGO DO ART.º 102-A DO RJUE - PROJETO DE ALTERAÇÕES DE MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTR. MUROS DE VEDAÇÃO PERABOIA	Pedido de legalização de obras de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar e de muro de vedação.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	3160/18	2018/06/29	247/15	FRANCISCO CONCEIÇÃO INÁCIO PORTAIS, N.º 72 CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	PORTAIS CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Pedido de certidão de propriedade horizontal.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	3328/18	2018/07/11	321/17	MARIA MANOELA CARDONA NUNES SARAIVA ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ, LT. 2 R/C ESQ.º - QUINTA ARREPIADA COVILHÃ E CANHOSO	RUA DE SÃO JOSÉ N.º 21, BAIRRO DOS PENEDOS ALTOS, COVILHÃ APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS. COVILHÃ E CANHOSO	Não emissão de certidão de constituição de prédio em regime de propriedade horizontal.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4376/18	2018/09/12	486/18DIV	PALPITE FABULOSO - UNIPessoal, LDA. RUA JUSTINO TEIXEIRA, N.º 695 - CAMPANHÃ	BECO OU CANTO DOS GRILOS, N.º 8 E 9 OCUPAÇÃO DE VIA (PROC. 596/FIS/2018) COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	3584/18	2018/07/24	210/16	REPSOL GAS PORTUGAL, S.A. AVENIDA D. AFONSO HENRIQUES, 1545	PARQUE INDUSTRIAL DO TORTOSENDO LOTE 30 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Aprovação da instalação e armazenagem de gases de petróleo.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	3606/18	2018/07/25	131/18DIV	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES MORGADINHO NOBRE RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 8 R/CH	RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO N.º 8, CANHOSO EXPOSIÇÃO/INFORMAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de constituição de prédio em regime de propriedade horizontal.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	3647/18	2018/07/27	228/16	ANTÓNIO DE SOUSA LEITÃO 129, RUE DE LILLE	RUA DIREITA OU DA RESTAURAÇÃO N.º 38, TEIXOSO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES, PARA CONCLUSÃO DA OBRA TEIXOSO E SARZEDO	Primeira prorrogação de prazo para execução das obras abrangidas por título de comunicação prévia.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	3677/18	2018/07/30	81/16	JOSÉ MANUEL ALMEIDA PEREIRA QUINTA DA ABADIA, N.º 23	RUA SENHORA DA ESTRELA N.º 23, QUINTA DA ABADIA LEGALIZAÇÃO AO ABRIGO DO ART.º 102-A DO RJUE BOIDOBRA	Rejeição liminar de pedido de legalização de obras de construção de piscina e anexo associado à edificação principal destinado a arrumos.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4369/18	2018/09/12	344/17	ANTÓNIO COSTA CALANTUM - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA TRAVESSA DA MEIRINHA, 5 BOIDOBRA	QUINTA DAS FERREIRAS E/OU PONÇÃO JUNÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Autorização utilização.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4359/18	2018/09/12	485/18DIV	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA CONDE DA ERICEIRA N.º 21 RUA CONDE DA ERICEIRA N.º 21	RUA CONDE DA ERICEIRA, N.º 21 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	3828/17	2017/07/28	221/17	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO EM RUA 20 DE OUTUBRO LOTE 8 RUA 20 DE OUTUBRO LOTE 8 COVILHÃ E CANHOSO	RUA 20 DE OUTUBRO BLOCO B N.º 8, BAIRRO DA BIQUINHA LEGALIZAÇÃO AO ABRIGO DO ART.º 102-A DO RJUE COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de legalização de obras de alteração da cobertura de edifício de habitação multifamiliar.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4323/18	2018/09/10	478/18DIV	ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL SAGRADO CORAÇÃO MARIA DO FERRO RUA DR. CARLOS COELHO, 29 FERRO	RUA CARLOS COELHO, N.º 29 INSPEÇÃO DO ELEVADOR (NOVA DIRETIVA) FERRO	Pedido de isenção do pagamento de taxas referente ao pedido de inspeção periódica de elevadores.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4297/18	2018/09/07	433/02	RFL - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 106 - LOJA B COVILHÃ E CANHOSO	QUINTA DA CORREDOURA LOTE 3 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA CONCEIÇÃO	Pedido de ocupação de via pública.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	3878/18	2018/08/09	18/14	DULCE BAPTISTA FERNANDES ROQUE RUA DA RISCA, N.º 9	RUA DO SINDICATO N.º 3 E BAIRRO DA PEDREIRA N.º 14 (RUA DOS BARREIROS OU PEDREIRA) PEDIDO PRORROGAÇÃO PRAZO UNHAIS DA SERRA	Rejeição liminar de pedido de segunda prorrogação de prazo para execução das obras.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/09/24	DES	DEFERIDO	3879/18	2018/08/09	195/17	ANABELA ANDRADE NASCIMENTO QUINTA DA BRÍGIDA - CX. POSTAL 1329 TEIXOSO E SARZEDO	QUINTA DA BRÍGIDA, TEIXOSO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TEIXOSO E SARZEDO	Pedido de licenciamento de construção de anexo destinado a arrumos, telheiro e piscina.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	3922/18	2018/08/10	175/18	JOÃO ALBERTO MORGADO MORGAS DIAS COSTA RUA DA AMOREIRA - SÍTIO DA ÁGUA ALTA N.º 11 - A COVILHÃ E CANHOSO	ÁGUA ALTA LOTE N.º 7, COVILHÃ CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR COVILHÃ E CANHOSO	Rejeição liminar de pedido de licenciamento de construção de moradia unifamiliar.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	3923/18	2018/08/10	54/17	VÍTOR MANUEL ABRANTES MARTINS RUA MANUEL CONDE, N.º 5	E.N. 232, N.º 198 - QUINTA DA FONTE DO FRADE - VALE FORMOSO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS. VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Projeto de arquitetura.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4290/18	2018/09/07	470/18DIV	TURISMO CENTRO DE PORTUGAL RUA JOÃO MENDONÇA 8	AV.º FREI HEITOR PINTO, N.º 18 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (OBRA ISENTA DE LICENÇA) COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de ocupação de via pública.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4288/18	2018/09/07	56/18DIV	FREGUESIA DE CASEGAS E OURONDO RUA DIREITA 2 CASEGAS E OURONDO	RUA DE SANTO ANTÓNIO N.º 29, CASEGAS RESPOSTA À NOT. 3785/18 CASEGAS E OURONDO	Ocupação da via pública.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	4/17	2017/01/03	1/17	FERNANDO ARAÚJO DE CARVALHO RUA 8 DE JANEIRO, N.º 11 PAUL	RUA 8 DE JANEIRO N.º 13 LEGALIZAÇÃO AO ABRIGO DO ART.º 102-A DO RJUE E ALTERAÇÃO DE USO PAUL	Não aceitação do pedido de legalização de obras de alteração de edifício e alteração de uso.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4033/18	2018/08/20	370/17	JOSÉ FAUSTINO GOMES VIVENDA GOMES - MEIA LÉGUA	MEIA LEGUA PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4281/18	2018/09/06	470/99	POLDRAS CONSTRUÇÕES, LDA. URBANIZAÇÃO QTA. DAS ROSAS, LOTE 7, LOJA B R/C DT.º COVILHÃ E CANHOSO	LOTEAMENTO DAS POLDRAS, QT.º DAS ROSAS - LOTE 16 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA CONCEIÇÃO	Ocupação de via pública.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4066/18	2018/08/22	311/16	MARIA JOSÉ BORGES GABRIEL RUA PEDRO QUEIRÓS PEREIRA LOTE 10 1.º DT.º	RUA RAINHA SANTA ISABEL N.º 5 B R/CH, BORRALHEIRA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS VERDELHOS	Pedido de legalização de edifício de habitação unifamiliar.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4074/18	2018/08/22	4/17	MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVES MELFE AFONSO RUA DR. JOSÉ PROENÇA, N.º 12 FERRO	RUA DOS SOUTOS, N.º 14 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS FERRO	Projeto de engenharia das especialidades.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4266/18	2018/09/06	1489/08DIV	CENTRO SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ALDEIA DO CARVALHO RUA PROFESSOR SALCEDAS PAIS VILA DO CARVALHO	RUA PROFESSOR SALCEDAS PAIS ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS VILA DO CARVALHO	Pedido de isenção do pagamento de taxas referente ao pedido de inspeção periódica de elevadores.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	4147/18	2018/08/29	454/18DIV	RUI MANUEL QUINTAL RUA DAS TENDAS N.º 3 E 5	RUA DAS TENDAS N.º 3 E 5 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM OBRAS ISENTAS DE LICENÇA PROC. 18290 TEIXOSO E SARZEDO	Ocupação de via pública.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4157/18	2018/08/29	98/18	DANIELA SOFIA MORAIS CORREIA RUA DIREITA DA BORRALHEIRA, N.º 31	RUA DIREITA DA BORRALHEIRA N.º 31 ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR VERDELHOS	Projeto de arquitetura de obras de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4182/18	2018/08/30	335/16	FUNDAÇÃO CENTRO DE ASSISTÊNCIA ANITA PINA CALADO RUA GAGO COUTINHO, 11 TEIXOSO E SARZEDO	RUA GAGO COUTINHO N.º 11, TEIXOSO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TEIXOSO E SARZEDO	Licença com legalização de obras - projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de edifício destinado a lar de idosos, centro de dia e apoio domiciliário.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4185/18	2018/08/30	183/18	ARPAZ - ASSOCIAÇÃO REG. SOLIDARIEDADE E PROG. ALTO ZÉZERE R. DIREITA, 6 BARCO	RUA DIREITA N.º 18 ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A UM CENTRO INTERPRETATIVO DA ARGEMELA BARCO E COUTADA	Aprovação do projeto de arquitetura.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4253/18	2018/09/05	77/16	MARIA JOSÉ CURTO RUE LT. COLONEL BROCHE, 9	RUA DO CRUZEIRO - VILA DO CARVALHO OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Pedido de ocupação de via pública.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4197/18	2018/08/31	458/18DIV	VASCO RIBEIRO DA FONSECA RUA RUI MANUEL ALÇADA PADEZ, 51-1.º D CANHOSO	QUINTA DA VÁRZEA, TEIXOSO PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM OBRA ISENTA DE LICENÇA TEIXOSO E SARZEDO	Ocupação da via pública.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4227/18	2018/09/04	510/17DIV	MARIA REGINA BALTAZAR MORAIS ALVES DA SILVA FRAZÃO SARDINHA - CABEÇA DE CASAL D RUA DA SAMOREIRAS, N.º 72 - 5.º ANDAR	LARGO DA INFANTARIA 21, N.º 4 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2018/09/24	DES	DEFERIDO	4245/18	2018/09/05	149/01	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JORGE & ESTEVÃO, LDA. BAIRRO S. DOMINGOS - RUA DAS PALMEIRAS, N.º 10	SÍTIO DAS TRAPAS OU FRAGAS OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA VILA DO CARVALHO	Pedido de ocupação de via pública.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	4253/17	2017/08/23	55/16	SAQA - SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DO ALÇADA, LDA. RUA ALEXANDRE FERREIRA, 28 - R/CH. DT.º	QUINTA DO ALÇADA APRESENTAÇÃO DE COMPROVATIVOS DE PAGAMENTO PERABOIA	Pedido de licenciamento com legalização de obras de demolição, reconstrução e ampliação para instalação de empreendimento de turismo no espaço rural do grupo agroturismo.
2018/09/24	DES	INDEFERIDO	4920/17	2017/10/03	128/03DIV	MARIO ALFREDO PEREIRA FRANCÉS RUA COMBATENTES GRANDE GUERRA N.º 27, COVILHÃ	RUA COMBATENTES GRANDE GUERRA N.º 27, COVILHÃ PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICENCIAMENTO COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação n.º 415/09.
2018/09/26	DES	DEFERIDO	3845/18	2018/08/08	85/17	FERNANDO GAUDÊNCIO FERREIRA ESTRADA MUNICIPAL 513, N.º 75 VALES DO RIO	RUA DIREITA/TRAVESSA DA FONTE, VALES DO RIO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS. PESO E VALES DO RIO	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação n.º 7040/17.
2018/09/27	DES	DEFERIDO	4507/18	2018/09/19	232/17	BETARUA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. LARGO SANTO ANTÓNIO, LOTE 107	SETE CAPOTES, LOTE 9 - BLOCO 9 ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização.
2018/09/27	DES	DEFERIDO	4591/18	2018/09/25	350/17	SÍLVIO JOSÉ PINTO SIMÕES MARIANO LARGO DO CALVÁRIO, 13,- 1.º DT.º TORTOSENDO	RUA DO SANTUÁRIO N.º 10 PEDIDO DE CERTIDÃO TORTOSENDO	Certidão.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4539/18	2018/09/20	59/88	MANUEL MATIAS VAZ QUINTA DO PENEDO LAGARTO APT. 9 EC CENTRO CÍVICO	RUA CONDE DA COVILHÃ LT. 4-D - FONTE DAS GALINHAS OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	Ocupação de via pública.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4698/18	2018/10/01	389/97	MARIA OTÍLIA CORREIA GOMES PAIS RUA DA AMOREIRA VERDELHOS	BARRANCO ALTO EXPOSIÇÃO VERDELHOS	Pedido de prorrogação para repor a legalidade urbanística.
2018/10/02	DES	INDEFERIDO	3848/17	2017/07/28	227/17	HERDEIROS DE ANTÓNIO MANUEL NUNES PROENÇA SÍTIO DA AÇORDA, N.º 3 ORJAIS	SÍTIO DA AÇORDA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A SERVIÇOS (OFICINA AUTO) ORJAIS	Certidão de edifício construído antes de 1951.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4674/18	2018/09/28	48/18	NUNO MIGUEL SANTOS ROGUEIRO PORTELA - VILA DO CARVALHO	RUA DA RAMALHA N.º 32, COVILHÃ PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Alvará de licença de reconstrução e alteração de edifício de habitação (2 fogos).
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4600/18	2018/09/25	133/18DIV	CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA E FORMAÇÃO SOCIAL DA ERADA RUA ENG. BORGES TERENAS, N.º 8	RUA ENG. BORGES TERENAS, N.º 8 ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS (IPSS) ERADA	Pedido de isenção do pagamento das taxas ferente à junção de elementos.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4034/18	2018/08/20	370/17	JOSÉ FAUSTINO GOMES VIVENDA GOMES - MEIA LÉGUA	MEIA LÉGUA ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA COVILHÃ E CANHOSO	Atribuição de número de polícia.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4597/18	2018/09/25	275/14	VÍTOR MANUEL SOBREIRA NUNES RUA CENTRO DE ARTES, LOTE 6 LOJA 1 TRÁS	QUINTA DAS RASAS APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS FERRO	Alterações no decurso da obra abrangida pelo alvará de licença n.º 67/16.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4097/18	2018/08/24	249/05	COVILOTE-CONSTRUÇÕES E EMP. URBANÍSTICOS, LDA. AVENIDA VIRIATO, N.º 133 TORTOSENDO	QUINTA DOS CALDEIRÕES LOTE 6 ALTERAÇÃO DA FRAÇÃO A SANTA MARIA	Projeto de arquitetura (condicionado).
2018/10/02	DES	DEFERIDO	3700/18	2018/07/31	140/18	ANA MARIA ROSETA MORAIS AV. DO BRASIL, 126 6.º DT.º	QUINTA DA FRANÇA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TEIXOSO E SARZEDO	Remodelação de terreno.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4577/18	2018/09/25	157/17	COV&HOME, LDA. RUA CENTRO DE ARTES, 8 - 5.º A COVILHÃ E CANHOSO	RUA MARQUÊS DE POMBAL N.º 1 A 5 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de ocupação de via pública.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/10/02	DES	DEFERIDO	3347/18	2018/07/11	261/17	GAVETA BOE'MIA, LDA. RUA RUY FALEIRO, N.º 58	RUA COMENDADOR MARCELINO N.ºS 31 - 37, COVILHÃ APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura de reconstrução de edifício destinado a habitação multifamiliar e serviços.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4569/18	2018/09/24	290/17	MARIA GRAZIELA CONCEIÇÃO ANDRÉ RUA MATEUS FERNANDES, 135 - 4.º	ESTRADA DA SERRA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS UNHAIS DA SERRA	Projeto de especialidades.
2018/10/02	DES	INDEFERIDO	2966/18	2018/06/20	18951	JOSÉ FARIAS BICHINHO TORTOSENDO	PENHAS DA SAÚDE LEGALIZAÇÃO AO ABRIGO DO 102-A DO RJUE CORTES DO MEIO	Rejeição liminar de pedido de legalização de obras de alteração de edifício de habitação bifamiliar e de construção de anexos.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4420/18	2018/09/14	152/17	ANTÓNIO BATISTA CASTELEIRO RUA NAVE DO MEIO, N.º 4 VALES DO RIO	RUA NAVE DO MEIO (VALES DO RIO) AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO E VALES DO RIO	Autorização de utilização.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	2252/17	2017/05/05	224/14	MARIA FERNANDA PINTO MADEIRA A/C DEOLINDA DELGADO SETE CAPOTES, BLOCO 48 A - 4.º ESQ.º	RUA DA FONTE APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS FERRO	Projeto de arquitetura e de legalização.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	2232/16	2016/05/18	59/15	MARIA JOSÉ BRANCO ANTÃO RAMOS BAIRRO DOS PENEDOS ALTOS RUA DR. GUILHERME RAPOSO DE MOURA	COMBRÃ APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CASEGAS E OUBONDO	Projeto de arquitetura.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4448/18	2018/09/17	191/15	JOEL FILIPE MOURA ELIAS QUINTAS DA SERRA PAINEL, 60 CAIXA 65 PERABOIA	"QUINTAS DA SERRA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PERABOIA"	Alvará de licença de construção de moradia unifamiliar
2018/10/02	DES	DEFERIDO	2144/18	2018/05/03	8/18DIV	LUÍS MANUEL MARTINS SOARES RUA JOSÉ DA CUNHA TABORDA, N.º 37 2.º	RUA DOS CASAINHOS RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO 1518/18 PERABOIA	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do RGEU.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4564/18	2018/09/21	391	MARIA JOSÉ SERRA FAZENDA ARNAUT DUARTE QUINTA NOVA DO REFÚGIO BOIDOBRA	QUINTA NOVA DO REFÚGIO PEDIDO DE REAPRECIADO DO PROCESSO BOIDOBRA	Alteração aos lotes 6 e 7 do alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 4/05.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4563/18	2018/09/21	329/16	ISA SORAIA DUARTE COSTA EDIFÍCIO BNU APARTADO 4 CENTRO CÍVICO	RUA DO POUSO, 4 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Autorização de utilização.
2018/10/02	DES	INDEFERIDO	4491/18	2018/09/19	310/17	MARIA MANUELA DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA RUA ANTONIO FELICIANO CASTILHO, LOTE 5 - 7.º A	TRAVESSA DO CASTELO, 20 (QUELHA DOS MOTAS) ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS COVILHÃ E CANHOSO	Indeferimento de isenção do pagamento de taxas referente ao pedido de junção de elementos.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4501/18	2018/09/19	25/18	JOSÉ EMÍLIO REIS SILVA RUA DA AMOREIRA - ÁGUA ALTA, N.º 10	RUA DA AMOREIRA N.º 10/ÁGUA ALTA LOTE N.º 3, COVILHÃ APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS. COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de legalização de obras de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar e de telheiro.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4279/18	2018/09/06	468/18DIV	CARLOS MATEUS PIRES SANTOS RUA DO OUTEIRO, N.º 38	AVENIDA GARRETT, N.º 37 E 39 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (TEM OBRA ISENTA DE LICENÇA) TORTOSENDO	Ocupação de via pública.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4511/18	2018/09/19	152/16	CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ALEIXO AVENIDA 1.º DE MAIO, 46	AVENIDA 1.º DE MAIO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS UNHAIS DA SERRA	Pedido de isenção de taxas referente a junção de elementos.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	4194/18	2018/08/31	61/18	ÂNGELA FILIPA BARATA ESTEVEZ ESTRADA DO SANTUÁRIO, N.º 38 - 1.º ESQ.º	RUA DA RAMILA N.º 30 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PAUL	Projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de edificação.
2018/10/02	DES	DEFERIDO	1114/18	2018/03/02	59/18	IMOSOFIM, LDA PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 22	QUINTA DO PRADO ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA COVILHÃ E CANHOSO	Atribuição de número de polícia.
2018/10/03	DES	DEFERIDO	4561/18	2018/09/21	329/16	ISA SORAIA DUARTE COSTA EDIFÍCIO BNU APARTADO 4 CENTRO CÍVICO	RUA DO POUSO, 4 ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Atribuição de número de polícia.
2018/10/04	DES	DEFERIDO	4551/18	2018/09/21	255/15	JOSÉ MANUEL DIAS RUA HENRIQUE TOMAZ, VIVENDA BARBEITOS, 5 - FETAIS DE CIMA	RUA DA FONTE N.º 17 ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR VERDELHOS	Pedido de legalização de obras de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar.
2018/10/04	DES	DEFERIDO	4650/18	2018/09/27	32215	LOGIK, LDA PARQUE INDUSTRIAL DO CANHOSO, LOTE 4	RUA FERNANDO ANTUNES N.º 2, PENEDOS ALTOS, COVILHÃ APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO"	Pedido de legalização de obras de alteração de edifício industrial.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/10/04	DES	DEFERIDO	1573/17	2017/03/28	77/17	JOSÉ MANUEL RODRIGUES DE MELO SÍTIO DOS REBOLEIROS ORJAIS	RUA FONTE DA PRATA, N.º 17 LEGALIZAÇÃO AO ABRIGO DO ART.º 102-A DO RJUE ORJAIS	Aprovação do projeto de arquitetura.
2018/10/04	DES	INDEFERIDO	3063/18	2018/06/25	162/17	NUNO MIGUEL FERNANDES CRUZ URB. QUINTA DA VÁRZEA, LOTE 9-4.º FRT. CANHOSO	RUA DA MACAIA PEDIDO DE REUNIÃO COM O SR. CHEFE DE DIVISÃO, DR. JOSÉ ARMANDO REIS COVILHÃ E CANHOSO	Alteração e ampliação de edifício bifamiliar.
2018/10/04	DES	DEFERIDO	4375/18	2018/09/12	10/18	HERDEIROS DE MARIA ESTELA FERNANDES ROCHA RUA DE S. MARCOS, N.º 8	TRAVESSA VALE DO PRADO, 6 PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO BARCO E COUTADA	Autorização de utilização.
2018/10/04	DES	DEFERIDO	4580/18	2018/09/25	98/17	NOVO DESAFIO - UNIPESOAAL, LDA BAIRRO DA BOAVISTA N.º 31 BOIDOBRA	QUINTA DO CASAL DOIS APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Deferimento condicionado de destaque de parcela.
2018/10/04	DES	INDEFERIDO	3803/18	2018/08/06	2/17	JOAQUIM LOPES ALMEIDA RUA LOPES SOARES DE ALBERGARIA, 33 - 3.º DTº - QUINTA DA LOM	RUA GRUPO INSTRUÇÃO E RECREIO, 2 - CAVE ESQ.º PEDIDO DE AGENDAMENTO DE REUNIÃO COM O SR.. ARQ. JORGE CARLOS COVILHÃ E CANHOSO	Legalização de uma marquise.
2018/10/04	DES	DEFERIDO	4644/18	2018/09/27	144/18	ALBERTO PEREIRA VAZ 13 RUE DU PUIITS GRENET	EIRA DA PORTELA - SÍTIOS DAS EIRAS - VALES DO RIO PEDIDO DE ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE GÁS PESO E VALES DO RIO	Pedido de isenção da apresentação do projeto de instalação de gás.
2018/10/08	DES	DEFERIDO	4678/18	2018/09/28	513/18DIV	"CARLOS MANUEL RODRIGUES DA CUNHA PINTASSILGO RUA FILIPE FOLQUE, Nº11 - 1.º ESQ. "	"RUA DO CASTELO CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO RGEU COVILHÃ E CANHOSO"	Pedido de certidão de edifício construído antes de 1951
2018/10/08	DES	DEFERIDO	4752/18	2018/10/03	347/16	JOÃO PAULO TEIXEIRA DA SILVA BORGES RUA DR. HUGO MOREIRA, 16 - 1.º ESQ.º	QUINTA DA PONTE TERRA, LOTE, D12 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TEIXOSO E SARZEDO	Comunicação prévia completa.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4626/18	2018/09/26	4/17	MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVEZ MELFE AFONSO RUA DR. JOSÉ PROENÇA, N.º 12 FERRO	RUA DOS SOUTOS, N.º 14 EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO FERRO	Deferido o alvará de construção (envio do mesmo).
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4333/18	2018/09/11	218/08	MARIA DE FÁTIMA NEVES SILVA RUA BECO DA GUADIANA, N.º 3	RUA DA VALADA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO ERADA	Prorrogação de prazo para execução da obras abrangidas pelo alvará de licença n.º 58/17.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4488/18	2018/09/19	152/16	CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ALEIXO AVENIDA 1.º DE MAIO, 46	AVENIDA 1.º DE MAIO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS UNHAIS DA SERRA	Projeto de arquitetura.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4666/18	2018/09/28	115/18	CENTRO SOCIAL DE VALES DO RIO AVENIDA SÉC. XXI PESO E VALES DO RIO	AVENIDA SÉCULO XXI N.º 8, VALES DO RIO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PESO E VALES DO RIO	Alvará de licença de alteração de edifício destinado a centro de dia e lar.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4668/18	2018/09/28	115/18	CENTRO SOCIAL DE VALES DO RIO AVENIDA SÉC. XXI PESO E VALES DO RIO	AVENIDA SÉCULO XXI N.º 8, VALES DO RIO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS - IPSS) PESO E VALES DO RIO	Isenção de taxas inerentes à emissão de alvará de licença de edificação.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4622/18	2018/09/26	185/18	JOÃO GODINHO PEREIRA DA SILVA TRAVESSA DO TERREIRO, 7	RUA DA LOMBA, CARVALHAL, VALES DO RIO PROJETO DE ESPECIALIDADES PESO E VALES DO RIO	Pedido de licenciamento de construção de muro de vedação.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4320/18	2018/09/10	328/16	JOSÉ LUÍS DE BRITO ROCHA RUA PESO DA LÃ, N.º 2 R/CH COVILHÃ E CANHOSO	ESTRADA DE SANTO ANTÓNIO/ LARGO MÁRIO ANTUNES N.º 97, BAIRRO DE SANTO ANTÓNIO, COVILHÃ JUNÇÃO DE ELEMENTOS. COVILHÃ E CANHOSO	Licença especial de obras de ampliação com legalização de obras de edifício de habitação (6 fogos).
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4679/18	2018/09/28	249/17	IMOSOFIM, LDA PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 22	QUINTA DO PRADO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Alvará de construção.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4682/18	2018/09/28	308/15	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA VITORINO THIEBAUD SÍTIO DO CARVALHAL - CAIXA N.º 1052	CARVALHAL, VALES DO RIO EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO PESO E VALES DO RIO	Autorização de utilização de edifício de habitação unifamiliar.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4687/18	2018/10/01	418/01	MARIA CARMO FAZENDA SOUSA E OUTRO RUA COMENDADOR CAMPOS MELO 70-2.º	QUINTA DA SERRA ALTERAÇÃO DE DADOS DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO TEIXOSO	Averbamento de descrição e inscrição de prédio em alvará de utilização.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/10/09	DES	DEFERIDO	3950/18	2018/08/14	283/17	MARIA JULIETA LOPES MARQUES NUNES QUINTA DO CARVALHAL - SR.ª DAS LUZES - CCI 8253 ORJAIS	SÍTIO DO CARVALHAL APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS ORJAIS	Aprovação do projeto de arquitetura
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4742/18	2018/10/02	330/07	LEONEL ANTÓNIO PORTELA AVENIDA ALMEIDA GARRETT, N.º 16 TORTOSENDO	QUINTA CABO DA ALDEIA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Projeto de arquitetura (condicionado).
2018/10/09	DES	DEFERIDO	1069/18	2018/02/28	24/17	CARLOS ALBERTO MARTINS TERENAS AVENIDA 25 DE ABRIL, D - 2.º ESQ.º	PENHAS DA SAÚDE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA CORTES DO MEIO	Atribuição de número de polícia.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	4774/18	2018/10/04	181/18	MANUEL MATEUS MACHADO R. DIREITA VALES DO RIO	POÇO DOS NEGROS OU TRAVESSA DO TERREIRO, VALES DO RIO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PESO E VALES DO RIO	Pedido de licenciamento - projeto de arquitetura - demolição de edifício para construção de garagem.
2018/10/09	DES	DEFERIDO	3969/18	2018/08/16	13/18	MARÍLIA ALEXANDRA SANTOS DIAS ESTRADA NACIONAL 230, BL 31, R/CH D COVILHÃ E CANHOSO	URBANIZAÇÃO DO COVELO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Aceitação do pedido de legalização.
2018/10/10	DES	DEFERIDO	4987/01	2001/09/24	352/00	FRANCISCO JESUS MATIAS TORRÃO QUINTA DA FORMIGUINHA VILA DO CARVALHO	VALE DAS CANDEIAS CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA VILA DO CARVALHO	Deferido.

148

anos

COVILHÃ

Comemorações da Elevação a Cidade

**EDIÇÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.